



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação abaixo do orçamento de 2025 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2064	275370000200	1649	449051	2.000.000,00
Suplementação	1055	275370000200	1812	449051	2.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 112/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5279, de 17 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar e anular dotação do orçamento e dá outras providências.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito